



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

LEI Nº 1877/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL PARA O CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar cessão gratuita de uso de bem público imóvel localizado na Rua Washington Luiz, nº180, dentro do perímetro urbano desta cidade, denominado Lote “C”, situado no “Monte Urbano”, com área de 300,0 metros quadrados – imóvel com a matrícula nº 6.305 registrada no Livro 2, folha 001 do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de Assaí-Paraná, para o Centro Espírita Luz e Caridade, CNPJ/MF nº 43.797.288/0001-80, nos termos da Lei Municipal nº 1780/2021 e Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de desenvolver atividades de caráter público de benemerência à sociedade assaiense através de realização de projetos sociais de cunho assistencial e projetos de cunho doutrinário cristão.

Art. 2º. A Cessão será formalizada através de instrumento próprio, que preveja os direitos e deveres do ente público e do Cessionário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE MARÇO DE 2024.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO MOREIRA
Chefe de Gabinete